LEI Nº 4.464 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Lei do Orçamento Municipal de Frutal, do corrente exercício, na importância de CR$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros reais), destinada a subvencionar a AMBAV)Associação do Municípios da Micro Região do Baixo Vale do Rio Grande), entidade que ficará obrigada a cumprir as determinações contidas na Lei nº 4.420 de 28/12/92, com a seguinte classificação:

ORGÃO : 02 - Executivo
UNIDADE : 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências
FUNÇÃO: 07 - Desenvolvimento Regional
PROGRAMA: 39 - Desenvolvimento de Micro - Regiões
SUB PROGRAMA: 183 - Programação Especial
CÓDIGO: 3233 - Contribuições Correntes - CR$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros reais).

ART. 2º - Os recursos para atender o art. 1º desta Lei constituem na anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ORGÃO : 02 - Executivo
UNIDADE: 2.6 - Divisão de Saúde e Assistência Social
FUNÇÃO : 13 - Saúde e Saneamento
PROGRAMA: 75 - Saúde
SUB PROGRAMA : 428 - Assistência Médica e Sanitária
CÓDIGO: 4110 - Obras e Instalações - CR$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros reais).

ART. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Outubro de 1.993.

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ

REGISTRADO
DIRETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS